

Reforma da Previdência



GUIA

IcatuFMP



Entenda a Reforma da Previdência e comece a planejar o seu futuro.

Afinal, uma vida ativa e estável na
aposentadoria só depende de você.

A REFORMA DA PREVIDÊNCIA É A PAUTA DO MOMENTO.

A mudança nas regras da Previdência Social, que foram sempre muito generosas, causou uma onda geral de insegurança em relação ao futuro. Até mesmo para os mais jovens, que enxergavam a aposentadoria como uma fase distante, as incertezas com relação aos rumos da Reforma geraram a necessidade de começar a se preocupar agora com um horizonte de longo prazo.

Mas antes de oferecer a melhor solução para um futuro independente e próspero, o Icatu Fundo Multipatrocinado quer ajudar você a entender, ponto a ponto, a Reforma da Previdência.

Quais são as novas regras? O que muda para quem ainda não entrou no mercado de trabalho? Como você fica em relação aos novos termos? Tudo isso, você descobrirá no material a seguir.



Reforma da Previdência

Fique por dentro do tema e prepare-se para o futuro.

Principais Informações

5

Fixação da Idade Mínima

Alíquotas de Contribuição

6

Cálculo do Salário de Benefício

Cálculo da Renda Mensal Inicial

7

Tempo Mínimo de Contribuição

Cálculo da Pensão

Transição Para as Novas Regras

7

Pedágio de 50%

8

Pedágio de 100%

Por Pontos

9

Por Idade Mínima Progressiva

Para a Aposentadoria por Idade

10

Exemplos

Perguntas e Respostas

11

Proposta para o seu futuro

Principais Informações

FIXAÇÃO DA IDADE MÍNIMA

Foi fixada uma idade mínima de 56 anos para as mulheres e 61 para os homens, no RGPS (entidade gerida pelo INSS) e no RPPS (regime de Previdência), para trabalhadores urbanos. Essa idade sobe meio ponto a cada ano e é chamada Regra de Transição por Idade.

No caso dos trabalhadores rurais, a idade mínima para mulheres é de 55 anos. Essa idade aumenta em 6 meses a cada ano, até atingir 60 anos. Para homens, a idade mínima se mantém fixa em 60 anos.



ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

As alíquotas e faixas de contribuição foram aumentadas para contribuintes que ganham os maiores salários.

Para contribuintes do RGPS

REGRA ANTIGA (até fevereiro/2020)

Salário	Alíquota
até R\$ 1.830,29	8%
de R\$ 1.830,30 até R\$ 3.050,52	9%
de R\$ 3.050,53 até R\$ 6.101,06	11%

REGRA NOVA (a partir de março/2020)

Salário	Alíquota progressiva ¹
até 1 salário mínimo (R\$ 1.045,00 em fevereiro de 2020)	7,5%
de R\$ 1.045,01 até R\$ 2.089,60	9%
de R\$ 2.089,61 até R\$ 3.134,40	12%
de R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14%

¹Taxas cobradas apenas sobre a parcela do salário que se enquadrar em cada faixa.

Para contribuintes do RPPS:

REGRA ANTIGA

Salário	Desconto
Ingresso até 2013 sem adesão ao Funpresp	11% sobre todo o vencimento
Ingresso até 2013 com adesão ao Funpresp	11% até o teto do INSS
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do INSS

REGRA NOVA

Salário	Alíquota
até R\$ 1.045,00	7,5%
de R\$ 1.045,01 até R\$ 2.089,60	9%
de R\$ 2.089,01 até R\$ 3.134,40	12%
de R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14%
de R\$ 6.101,01 até R\$ 10.448,00	14,5%
de R\$ 10.448,01 até R\$ 20.896,00	16,5%
de R\$ 20.896,01 até R\$ 40.747,20	19%
acima de R\$ 40.747,20	22%

Para os servidores públicos, em caso de rombo na Previdência, existe a possibilidade de cobranças extraordinárias.

CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO

Regra antiga – o salário de benefício era fixado pela média aritmética simples dos maiores salários, correspondente a 80% de todo o período de contribuição, desde junho de 1994 e dentro do teto do INSS.

Regra nova – serão considerados 100% dos salários.

CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL

Deixarão de existir o fator previdenciário,

a fórmula 86/96 e a diferença entre os cálculos de aposentadoria por tempo de contribuição.

O benefício corresponderá a 60% do salário de benefício para os trabalhadores que já estão no mercado formal e cumprem carência de 15 anos de contribuição.

A renda mensal terá um acréscimo de 2% por ano a mais de contribuição, a partir do 16º ano para a mulher e do 21º para homens. Salário de benefício integral para mulheres que contribuírem por 35 anos e para homens que contribuírem por 40.

TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO

RGPS – para os que já estão na ativa, o prazo de 15 anos se mantém.

RPPS – para ambos os sexos, o tempo mínimo é de 25 anos. Os requisitos de 10 anos de contribuição no serviço público e 5 no cargo se mantêm.

Para quem entrar no mercado de trabalho, o tempo mínimo de contribuição para pedir aposentadoria será de 20 anos para homens e 15 para mulheres.

CÁLCULO DA PENSÃO

A pensão por morte, concedida ao dependente do segurado do INSS ou RPPS, será equivalente a uma cota familiar de 60% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado (servidor ou aposentado por incapacidade permanente), na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

Em caso de dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a pensão será integral. O piso continua igual ao salário-mínimo.

■ Transição para as Novas Regras

PEDÁGIO DE 50%

Para quem se aposentar por tempo de contribuição (35 anos para homens e 30 para mulheres) até dois anos após a aprovação da reforma.

O tempo de contribuição restante para se aposentar é aumentado em 50%. Nesse caso, é aplicado o fator previdenciário, conforme as regras antigas.



Exemplo	Homem	Mulher
Contribuiu	34	28
Tempo que falta	1	2
Pedágio	0,5	1
Contribuição para se aposentar	35,5	31

PEDÁGIO DE 100%

Para quem já estava no mercado de trabalho antes da Reforma.

O tempo de contribuição restante para se aposentar é aumentado em 100%, respeitando a idade mínima de 61 anos para homens e 56 para mulheres.

Por exemplo	Homem	Mulher
Contribuiu	32	27,5
Tempo que falta	3	2,5
Pedágio	3	2,5
Contribuição para se aposentar	38	32,5

POR PONTOS

Para quem já estava no mercado de trabalho antes da Reforma.

No modelo de pontos antigo, a data de aposentadoria é definida pela soma da idade mais o tempo de contribuição. A tabela de pontuação é progressiva, chegando a 105 para homens e 100 para mulheres em 2033.

Ano	Mulheres	Homens
2019	86	96
2020	87	97
2021	88	98
2022	89	99
2023	90	100
2024	91	101
2025	92	102
2026	93	103
2027	94	104
2028	95	105
2029	96	105
2030	97	105
2031	98	105
2032	99	105
2033 em diante	100	105

POR IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA

Para quem já estava no mercado de trabalho antes da Reforma.

A idade mínima começará em 56 anos para mulheres, 61 para homens e subirá 6 meses até 62 e 65 anos, respectivamente. A contribuição mínima exigida é de 35 anos para homens e 30 para mulheres.

Ano	Mulheres	Homens
2019	56	61
2020	56,5	61,5
2021	57	62
2022	57,5	62,5
2023	58	63
2024	58,5	63,5
2025	59	64
2026	59,5	64,5
2027	60	65
2028	60,5	65
2029	61	65
2030	61,5	65
2031 em diante	62	65

PARA A APOSENTADORIA POR IDADE

Para quem já estava no mercado de trabalho antes da Reforma.

As mulheres possuem uma faixa de transição até 2023. Para se aposentar, será necessário atingir a idade mínima e ter, pelo menos, 15 anos de contribuição previdenciária.

Ano	Mulheres	Homens
2019	60	65
2020	60,5	65
2021	61	65
2022	61,5	65
2023 em diante	62	65

EXEMPLOS

Homem com 45 anos de idade e 25 anos de contribuição.

Seu ano de aposentadoria passará de 2029 (quando completaria 35 anos de contribuição) para a metade de 2036 (quando atingiria a pontuação mínima de 105 pontos).

	Tempo de Contribuição	Idade	Pontos	Idade Mínima	Pontuação Mínima
2019	25	45	70	61	96
2020	26	46	72	61,5	97
2021	27	47	74	62	98
...					
2029	35	55	90	65	105
...					
2036	42	62	104	65	105
2036/6	42,5	62,5	105	65	105

Mulher com 40 anos de idade e 20 anos de contribuição.

Seu ano de aposentadoria passará de 2029 (quando completaria 30 anos de contribuição) para 2037 (quando atingiria a pontuação mínima de 100 pontos).

	Tempo de Contribuição	Idade	Pontos	Idade Mínima	Pontuação Mínima
2019	20	40	60	56	86
2020	21	41	62	56,5	87
2021	22	42	64	57	88
...					
2029	30	50	80	61	96
...					
2036	39	59	98	62	100
2037	40	60	100	62	100

■ Perguntas e Respostas

AINDA VOU ENTRAR NO MERCADO DE TRABALHO. QUANDO VOU ME APOSENTAR?

Como regra geral para vinculados ao INSS, existe somente critério por idade. Homens vão se aposentar com 65 anos e mulheres com 62, respeitando a carência de 20 anos de contribuição para homens e, de 15, para mulheres.

SOU PROFESSOR, QUAL É A REGRA PARA A MINHA CATEGORIA?

Redução de 5 anos de contribuição para professores. Homens precisam comprovar 30 anos de contribuição e, mulheres, 25 anos, exercidos exclusivamente em funções de magistério em estabelecimentos de Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Médio e Fundamental.

Os professores universitários deixaram de ser contemplados com a aposentadoria por tempo de contribuição, após a publicação da Emenda Constitucional nº 20/1998. Mas, se forem cumpridos todos os requisitos até a data de publicação dessa norma

(16/12/1998), o trabalhador terá direito de requerer a aposentadoria, a qualquer tempo, considerando a legislação vigente na data em que implementar as condições para ter direito ao benefício.

O QUE É SALÁRIO DE BENEFÍCIO?

É o primeiro cálculo que o sistema realiza, antes de aplicar as demais regras para se chegar ao valor da “Renda Mensal Inicial” ou RMI – que será o valor pago todo mês ao contribuinte.

COMO SE APLICA O FATOR PREVIDENCIÁRIO?

A aplicação do fator previdenciário pode, dependendo do caso, aumentar ou diminuir o valor do salário de benefício, sendo que, na aposentadoria por tempo de contribuição, sua aplicação é obrigatória. Nas aposentadorias por idade, por tempo de contribuição e por idade do deficiente físico, ela é opcional – o fator previdenciário será aplicado apenas se for mais vantajoso para o cidadão.

PARA ACESSAR INFORMAÇÕES COMPLETAS E DETALHADAS SOBRE A

Reforma da Previdência,

ACESSE O SITE www.inss.gov.br

Para ter o melhor futuro, com uma vida ativa e independente, faça suas próprias regras.

Contrate uma previdência complementar através da sua empresa e deixe que os especialistas do IcatuFMP te ajude a ter a vida que você merece na aposentadoria.

Consulte o RH da sua empresa e saiba mais informações sobre o plano de benefícios disponível.

[ikatufmp.com.br](https://www.ikatufmp.com.br)

IcatuFMP

REFERÊNCIAS

<https://www.inss.gov.br/beneficios/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao/>

<https://www.inss.gov.br/beneficios/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao/valor-das-aposentadorias/>

<https://blog.poupabrasil.com.br/meu-dinheiro/vai-investir-em-previdencia-privada-para-nao-depender-da-reforma-do-governo-faca-sua-previdencia-por-conta-propria/>

Plano de benefícios administrado por Icatu Fundo Multipatrocinado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.017/0001-06. A aprovação dos planos pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O proponente tem a possibilidade de opção ou não pelo critério de tributação por alíquotas decrescentes.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

0800 285 3004

SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

0800 286 0116

Fundos de Pensão

Exclusivo para informações públicas, reclamações ou cancelamentos de produtos adquiridos por telefone.

OUIDORIA

0800 286 0047

de segunda a sexta-feira,
das 8h às 18h, exceto feriados.

Ao ligar, tenha em mãos o número do protocolo de atendimento.

[ikatufmp.com.br](https://www.ikatufmp.com.br)
[facebook.com/ikatuseguros](https://www.facebook.com/ikatuseguros)
[twitter@ikatuseguros](https://twitter.com/ikatuseguros)
[youtube.com/ikatuseguros](https://www.youtube.com/ikatuseguros)